



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG
End. Praça Sant´Ana, 242, Centro -CEP: 39.328-000
Telefax: (38)3624-9120/9108

LEI N° 170 /2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI 036/97, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM OUTROS MUNICÍPIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei 036/97, passa a ter a seguinte redação;

Artigo 2º - Para fazer face às despesas, fica autorizado o Poder Executivo a aplicar o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) da receita do FPM;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 02 de outubro de 2013.

Geraldo Magela Flavio Rabelo
GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Flavio Rabelo
GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO
PREFEITO MUNICIPAL